

EDITAL Nº01/2015 PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA BOLSA AUXÍLIO AO ESTUDANTE DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FUNEMAC - CAp

A **Fundação Educacional de Macaé – FUNEMAC**, vem por meio da Superintendência Acadêmica, tornar público que estarão abertas, no período de 23 de fevereiro de 2015 a 06 de março de 2015, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FUNEMAC - CAp, visando à seleção de candidatos a alunos bolsistas, pelo período de 01 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme Emenda Parlamentar Impositiva.

1. DA NATUREZA DA BOLSA AUXÍLIO:

Voltada para atender alunos, regularmente matriculados no Colégio de Aplicação da FUNEMAC que, de acordo com suas condições socioeconômicas, possuam comprovada dificuldade para garantir sua permanência no Ensino Médio de horário integral.

2. DOS ITENS DE APOIO E RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 Poderão ser financiadas, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e dotação orçamentária, Bolsas de Auxílio ao Estudante, **no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês**, pelo período de **01 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, para **até 50 alunos**.

2.2 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Tais recursos serão pagos aos bolsistas divididos em 9 (nove) parcelas, pagos mensalmente, definidos na programação orçamentária da FUNEMAC. Pode-se, a critério da FUNEMAC, incluir ou excluir recursos, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada programação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Podem se inscrever para a seleção, **de 23 de fevereiro a 06 de março de 2015**, das **8h às 16h**, no CAP, os alunos que:

3.1.1 Estejam devidamente matriculados no Colégio de Aplicação da FUNEMAC;

3.2 As entrevistas serão realizadas nos dias **9, 10, 11, 12 e 13 de março de 2015**, conforme o agendamento a ser proposto pela Superintendência Acadêmica da FUNEMAC.

3.3 Só serão aceitas inscrições mediante a entrega do formulário preenchido, com a respectiva documentação comprobatória, abaixo relacionada nos itens 3.4 e 3.5, que deverá ser apresentada em original e cópia. Somente as cópias serão retidas.

3.3.1 – Para alunos menores de 18 anos, a inscrição e a entrevista deverão ser realizadas juntamente com o responsável legal.

3.4 Documentação Acadêmica:

- Declaração do CAP que o aluno se encontra matriculado.

3.5 Documentação Socioeconômica:

- **Comprovantes de Rendimentos:** dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativo(s) ao mês de **janeiro/2015**, de **todos** os membros da família:

- Contra-cheque ou carteira profissional (com atualização do salário ou declaração do empregador);
- Extrato bancário comprovando o valor do benefício do INSS para os casos de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc. Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício;
- Declaração contábil de retirada de pró-labore, no caso de proprietários de empresa ou microempresa. Deverá, ainda, ser apresentada a declaração de imposto de renda pessoa jurídica;
- Declaração contendo a atividade e o rendimento médio mensal das pessoas que trabalharem por conta própria, assinada, também, por duas testemunhas, com número de identidade das mesmas. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração, a cópia do carnê de contribuição para o INSS;
- Recibos de aluguéis, no caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros;
- Documento comprobatório de pensão alimentícia (contra-cheque, extrato bancário, etc.).

• **Comprovantes de despesas:** O aluno deverá comprovar suas despesas e as do grupo familiar relativas ao mês de **janeiro/2015:**

- Habitação (prestação da casa, aluguel e condomínio);
- Instrução (mensalidades escolares, cursos, etc.);
- Saúde (convênios, planos);
- Contas (luz, gás, telefone, água, IPTU);
- Outras despesas mensais que possam ser comprovadas e que sirvam para justificar a necessidade da bolsa.

Obs.: Comprovada a inveracidade de qualquer informação, o aluno será eliminado do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS:

A seleção dos alunos far-se-á mediante a avaliação das condições socioeconômicas do aluno e de sua família, sendo selecionado o aluno cuja renda média seja de até 2 salários mínimos por familiar. Tem-se como critério de desempate o candidato que possuir menor renda, e em seguida a maior série – sendo terceira, segunda e primeira - e por fim, idade mais elevada. Os alunos serão classificados conforme o grau de dificuldades socioeconômicas efetivamente comprovadas.

5. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS:

5.1 - A lista dos alunos selecionados para a bolsa auxílio será divulgada no dia **16 de março de 2015** na Secretaria Acadêmica da FUNEMAC e no CAP.

5.2 - A partir da data de divulgação, os alunos terão até o **dia 20 de março de 2015, 8h às 16h**, para comparecer à Secretaria Acadêmica da FUNEMAC, **Rua Aloizio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros – Cidade Universitária**, para fins de assinatura do Termo de Compromisso e apresentação da seguinte documentação: **cópia da Identidade, do CPF, comprovante de residência, dados bancários do Banco Itaú.**

5.3 A entrega de todos os documentos elencados no item 5.2 é de inteira responsabilidade do bolsista e o não cumprimento desta, ou não comparecimento no período determinado, será considerado como desistência da Bolsa.

6. CRONOGRAMA

- **23 de fevereiro a 06 de março de 2015 – Prazo de inscrição;**
- **09 a 13 de março de 2015 – período de entrevistas de avaliação;**
- **16 de março de 2015 – Divulgação dos resultados;**
- **16 a 20 de março de 2015 (de segunda a sexta) – Período de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e entrega da documentação;**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Somente serão aceitas as inscrições nos prazos definidos por este Edital.
- 7.2** Somente serão aceitas inscrições com *documentação obrigatória* completa.
- 7.3** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, através de solicitação fundamentada pelo responsável do CAp, ratificada pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC.
- 7.4** O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, através de solicitação fundamentada por escrito, pela equipe pedagógica do CAp, seguindo critérios estipulados pelo colégio, e ratificada pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC. No caso de substituição do bolsista, o critério de convocação obedecerá o resultado classificatório da entrevista socioeconômica.
- 7.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FUNEMAC, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas em conjunto com o presidente da FUNEMAC.

Macaé, 13 de fevereiro de 2015.

Gleison Marinho Guimarães
Presidente da FUNEMAC